



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C)

6º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 –  
CFSD/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O Comandante-geral da Polícia Militar do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o Sexto Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 01/2018 – CFSD/2018, de 20 de junho de 2018, com base nos seguintes fatos e fundamentos, para após decidir:

**Considerando** o Parecer PGE/PCA nº 01075/2019 e o Despacho PGE/PCA Nº 01307/2019, no âmbito do Processo Administrativo nº 87011247, que concluiu pela possibilidade de “aproveitamento dos concursandos aprovados em excedente ao número de vagas inicialmente ofertadas”;

**Considerando** a existência de candidatos a serem aprovados em número maior do que o quantitativo inicialmente ofertado no edital do certame para ingresso na carreira de Soldado Combatente da PMES;

**Considerando** a efetiva existência de vagas no respectivo quadro de Soldado Combatente, conforme estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 910/2019;

**Considerando** a notória necessidade de recomposição gradual do efetivo de Soldado Combatente, como medida relevante na consecução da atividade de Polícia Ostensiva e para a preservação da Ordem Pública, missão constitucional da Instituição Policial Militar;

**Considerando** a inequívoca conveniência da administração castrense no aproveitamento do presente certame, perfazendo ideários de eficiência, celeridade e economia;

**Considerando** a complexidade, o custo e o invariável transcurso de longo lapso na realização de novos concursos;

**Considerando** ser oportuno o aproveitamento de um número maior de candidatos do que aquele inicialmente autorizado, circunstância presente na manifestação de vontade da PMES desde antes da deflagração do certame;

**Considerando**, sobremaneira, a capacidade real da Academia da Polícia Militar – APM, que dispõe de quantidade limitada de salas de aula, destinando-se à realização de diversos outros cursos, inclusive obrigatórios por imposição de lei;

**Considerando** que o postulado da vinculação ao instrumento convocatório não se mostra como óbice para eventuais acréscimos no número de vagas ofertadas, devidamente justificadas, impassíveis de alterar a classificação já estabelecida na 1ª etapa do certame, observada a necessária publicidade, notadamente quando não interfere negativamente nos direitos subjetivos dos candidatos, sendo certo que o resultado final do certame ainda não foi consolidado;

**Art. 1º** Fica RETIFICADA no Edital de Abertura nº 01/2018 – CFSD/2018, de 20 de junho de 2018, a ementa, passando a conter a seguinte redação, *in fine*:

**“...torna pública a realização do Concurso Público para admissão de Soldado Combatente (QPMP-C) destinado ao provimento de 650 (seiscentas e cinquenta) vagas, de acordo com as normas deste edital.”**

**Art. 2º** Fica RETIFICADA no Edital de Abertura nº 01/2018 – CFSD/2018, de 20 de junho de 2018, a tabela do item 1.2, passando a conter a seguinte redação:

Cód. do cargo	Curso de Formação	Requisito Básico	Subsídio bruto enquanto Aluno	Subsídio bruto no cargo de Soldado Combatente*	Vagas
202.2	Soldado Combatente (QPMP-C)	Instrução Mínima: Nível médio de escolaridade (art. 10, I da Lei Estadual nº 3.196/1978, já com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012)	R\$ 1.313,53	R\$ 3.137,76*	650

(\*) Subsídio bruto do Soldado com vantagens opcionais.

**Art. 3º** Ficam ACRESCIDOS no Edital de Abertura nº 01/2018 – CFSD/2018, de 20 de junho de 2018, os itens 1.3, 1.3.1, 18.9, 18.10, 18.11 e 18.12, contendo as seguintes redações:

**“1.3 Nos termos do item 1.2, serão incluídos os candidatos mais bem classificados, divididos em turmas cujos quantitativos estarão sujeitos à conveniência e oportunidade da Administração Pública Militar, a serem convocadas de modo sucessivo e não simultâneo, totalizando ao final 100% das vagas ofertadas neste Edital.**

**1.3.1 As turmas não terão matrícula e início de curso de formação simultâneos, assim como terão datas de formaturas distintas, ficando a cargo da administração, por conveniência e oportunidade, a convocação para início do curso de formação de cada turma.**

**18.9 Os candidatos que em razão de sua classificação ou determinação judicial forem convocados para qualquer etapa/fase do concurso ou matrícula depois de decorridos 2 (dois) anos da data do Resultado do Exame de Saúde (sexta etapa) previsto no ANEXO IV deste Edital, deverão se submeter a novo Exame de Saúde, com nova realização e apresentação de todos os exames e laudos elencados no referido ANEXO IV, em data e local a serem definidos em edital subsequente.**

**18.10 O novo Exame de Saúde previsto no item 18.9, ocorrerá nos mesmos termos do item 18 e subitens seguintes deste Edital e seu ANEXO IV, visando à comprovação de que o candidato mantém todas as condições exigidas para ingresso.**

**18.11 Os exames exigidos no ANEXO IV devem ser refeitos e apresentados dentro da validade de até 120 (cento e vinte) dias antes do novo Exame de Saúde.**

**18.12 O candidato que no novo Exame de Saúde não mantiver os índices mínimos exigidos para ingresso será eliminado do Concurso Público.”.**

**Art. 4º** Ficam RETIFICADOS no Edital de Abertura nº 01/2018 – CFSD/2018, de 20 de junho de 2018, os itens 20.2, 20.5 e 22.1, passando a conter a seguinte redação:

**“20.2 Os candidatos aprovados e classificados, conforme o item 15, convocados para compor uma turma, serão encaminhados à Diretoria de Ensino e Instrução (DEIP) da PMES para apresentação e matrícula no Curso de Formação de Soldados, observando-se o item 22 do presente edital.”.**

**“20.5 Respeitado o limite de vagas ofertadas neste Edital, após a matrícula dos candidatos incluídos na última turma no Curso de Formação de Soldados, todos os demais candidatos estarão ELIMINADOS do concurso.”.**

**“22.1 A cada término de curso de formação (Nona Etapa), a PMES publicará em diário oficial do Estado e em Boletim Geral da Corporação o resultado final com a relação dos alunos aprovados na respectiva turma e suas médias finais no respectivo Curso de Formação.”.**

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 24 de julho de 2020.

**DOUGLAS CAUS – CEL QOCPM**  
Comandante-geral da PMES